



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, por intermédio de seu(sua) Pregoeiro(a) Oficial, legalmente designado(a), **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Jateí-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021** (doravante denominado apenas Pregão), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**.”

1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as demandas das secretarias Municipais de acordo com suas Dotações orçamentárias, com entrega parcelada e obedecendo as condições deste Edital e do Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, à **Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro** no dia **09 de novembro de 2021 às 08:00 horas, na cidade de Jateí/MS.**

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

- 1.4.1.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.4.1.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 1.4.1.3. Lei Complementar 123/06 e 147/14;
- 1.4.1.4. Decreto Municipal n.º 012/2014 (pregão);
- 1.4.1.5. Decreto Municipal n.º 008/2020 (Sistema de Registro de Preços);
- 1.4.1.6. Demais disposições contidas neste edital.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de JATEÍ-MS, sito a Av. Bernadete Santos Leite, 382,



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Centro, CEP: 79.720-000 e no endereço eletrônico: www.jatei.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.2. Para os Itens do Lote 2, a participação é exclusiva a empresa ME, EPP nos termos do Inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

3.2. Em caso de participação de ME, EPP e MEI em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à(o) Pregoeira(o) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **ou**,

b.2) documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a(o) Pregoeira(o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à(o) Pregoeira(o) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante em anexo;

4.3.2. A comprovação da condição Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.3.2.1. A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.2.1. OBSERVAÇÃO:

– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Pregão Presencial nº 058/2021.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1. Especificação clara e completa dos produtos e serviços oferecidos, nos moldes do Anexo I – Proposta de Preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5.1.2. Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os produtos ofertados.

5.1.4. A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

5.1.5. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a(o) Pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Pregão Presencial nº 058/2021.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 – Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.4 – Documentação relativa à qualificação técnica:

- a)** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo anexo.
- b)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo anexo.
- c)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo a este edital.
- d)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e na hipótese de Microempreendedores Individuais (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempreendedor.
- e)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo anexo.

6.5 – Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

6.6. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a(o) Pregoeira(o), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos descritos no item 4 deste edital, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes referidos, a(o) Pregoeira(o) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a(o) Pregoeira(o) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

7.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a(o) Pregoeira(o) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

8. DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

8.1.1.2 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço por item.

8.1.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

8.2. Aberta a sessão, a(o) Pregoeira(o) verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

8.3. A(O) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope nº “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do Lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.6. A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste edital.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do item.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

8.10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b)** Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.13.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Pregoeira Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.13.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou entrega dos produtos licitados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.13.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.3.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.3.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria(o) Pregoeira(o), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.3.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

9.3.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela(o) Pregoeira(o), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.3.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da(o) Pregoeira(o), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.3.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela(o) Pregoeira(o), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jateí sito na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro - CEP 79720-000 – Jateí-MS.

10.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela(o) Pregoeira(o), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO CONTRATO:

11.1. Ao final da Sessão Pública será lavrada a Ata com o Registro de Preços, proclamando os vencedores do certame contendo, dentre os demais itens obrigatórios, os quantitativos com os valores unitários e totais de cada item licitado por licitante, que ao final será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe Apoio e Licitantes Vencedores para contratação futura de fornecimento dos produtos objeto deste Edital, e que será devidamente homologada e publicado seu extrato após tramites de estilo.

11.1.1. O Município convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) signatários da Ata de Registro de Preços para assinatura dos contratos, quando for o caso, de prestação de serviços objeto deste Edital, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias da sua ciência, contados da homologação do procedimento, junto a sala de licitações, não havendo óbice à convocação na Seção Pública do Pregão, caso o resultado seja proclamado.

11.1.2. O prazo de que trata este item, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.

11.2. A minuta da Ata de Registro de Preços é a constante no Anexo V e a minuta do Contrato referente à Ata de Registro de Preços para prestação de serviços é



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a constante do Anexo VI, deste Edital, lavradas com observâncias ao que consta neste edital e na legislação que rege a presente licitação.

11.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou documento equivalente somente será aceito procuração por instrumento público ou particular.

11.4. A validade da Ata de Registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contados da data da sua assinatura.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Jateí-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação do ano 2021.

13.2. Valor estimado do referido processo é de:

R\$ 297.500,76 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais e setenta e seis centavos).

14. DO FORNECIMENTO:

14.1. A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser feita em local apropriado indicado pela secretaria requisitante, mediante solicitação da Administração Pública Municipal, a partir de emissão da Autorização.

15. DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O pagamento do contrato será feito pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

15.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

15.6.1. Admite-se a prorrogação do prazo de vigência nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o limite na legislação pertinente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

II. Entregar os itens contratados respeitando as marcas e especificações que serão colocadas na referida proposta de preço.

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

IV. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

V. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI. Entregar o objeto que será contratado respeitando as marcas que serão colocadas na referida proposta de preço.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- I. Advertência.
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, por via eletrônica, no e-mail licitacaojatei@gmail.com, ou no endereço discriminado no subitem 1.3 deste edital, cabendo a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3465-1133.

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3. É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jateí-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6. O Prefeito Municipal de Jateí-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal nº. 8.666/93.

19.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Fátima do Sul-MS.

19.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) Oficial.

19.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Minuta de Contrato Referente a Ata de Registro de Preços.

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo IX – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anexo X – Termo de Referência.

Jateí/MS, 19 de outubro de 2021.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II
CREDENCIAMENTO – PREGÃO 058/2021.

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº -----/2021**, realizada pela Prefeitura Municipal de Jateí, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 058/2021

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____ / _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, **DECLARA** para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 058/2021**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão 058/2021**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jateí.

Local e data

Nome e identidade do declarante



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Jateí, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao **Pregão nº 058/2021**, que objetiva a **aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para atender as necessidades das Secretarias deste Poder Executivo Municipal, de acordo com suas dotações orçamentárias**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétrico, para atender as demandas das secretarias Municipais de acordo com suas Dotações orçamentárias, com entrega parcelada e obedecendo as condições deste Edital e do Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 008/2020, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 058/2021**.

EMPRESA (A):							
CNPJ:							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

Em cada fornecimento/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 058/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviço, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 058/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento/serviço, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos/serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

A prestação de serviços ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Os serviços deverão ser prestados e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.
- b) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.
- c) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições/contratações do objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Órgão Gerenciador

Empresa: _____
Representante: _____
CPF.: _____
RG.: _____



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eraldo Jorge Leite**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____ - ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal **Sr. _____**, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 058/2021 resolvem celebrar o presente Contrato com escopo na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, como também com aquelas contidas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, com respectivas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para atender as necessidades das Secretarias deste Poder Executivo Municipal, de acordo com suas dotações orçamentárias.....**, nos termos deste instrumento e da Ata de Registro de Preços nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Por via deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Jateí obriga-se a:

a) notificar o Contratado quanta a requisição do produto mediante a retirada da respectiva Nota de Empenho, a qual, para todos os efeitos, poderá ser considerada a ordem de fornecimento;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) permitir ao fornecedor acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança;
- c) notificar o Contratado de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) informar ao Contratado o nome e telefone do Gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- g) solicitar a substituição do objeto que não tenha sido considerado adequado, por não atender as especificações;
- h) designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- i) efetuar os pagamentos ao Contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

CLAUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Durante a vigência da Ata o fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

- a) assinar o Contrato, no prazo máxima de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- b) fornecer o objeto/serviços conforme especificação, marca e preço registrados;
- c) entregar o objeto/serviço de acordo com o solicitado;
- d) entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- g) apresentar, sempre que solicitado pelo Gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente as condições exigidas na licitação;
- h) comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor da Ata, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- i) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de Jateí;
- j) não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jateí, ou sua qualidade de Contratado, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão da presente Ata;
- k) não oferecer esta Ata em garantia de operações de crédito bancário;
- l) o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Jateí;
- m) manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;
- o) comunicar ao gestor da Ata, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- p) encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Jateí;
- q) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor da Ata;
- r) a empresa deverá providenciar a substituição do objeto não aprovado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do "Documento anexo", não podendo ser reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93.

§ 1º Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, as marcas, a(s) empresa(s) fornecedor(as) e o nome(s) do(s) representante(s) legal(is) estão descritos no Anexo "A" deste Contrato.

§ 2º Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

§ 3º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 4º Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pela Prefeitura Municipal de Jateí, deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo às condições do mercado.

§ 5º Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos/serviços fornecidos/prestados, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados mediante emissão de nota fiscal.

§ 1º Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

§ 2º O Contratado deverá emitir NOTAS FISCAIS, devendo constar o número do Contrato, Número do Processo, Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços, bem como os produtos adquiridos, posteriormente será encaminhada à



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Gerencia Municipal de Planejamento e Finanças, que após processa-lo encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

§ 3º Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§ 4º Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejara a suspensão do(s) pagamento(s).

§ 5º A Prefeitura Municipal de Jateí reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos a CONTRATADA, as valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de clausulas constantes do Edital.

CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O recebimento dos produtos/serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da ádos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.

§ 1º O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos produtos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas par seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

§ 3º A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

§ 4º A Prefeitura de Jateí promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com as praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

§ 6º A aquisição do material será precedida pela Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Jateí e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto na proposta apresenta no Pregão para entrega.

§ 7º Os produtos/serviços deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para o Município.

CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao Fornecedor, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Prefeitura de Jateí pelo infrator:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a) Em caso de inexecução parcial do ajustado, Contratada estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

b) Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

c) Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.

d) Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.

e) Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

§ 1º Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, será realizado o processo administrativo pertinente.

§ 2º Da aplicação das penas definidas no Paragrafo anterior desta clausula e no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias Úteis da data de intimação do ato.

CLAUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização deste ajuste fica designado a servidora Telma Cristina Barboza Gandine, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência Administração da Prefeitura Municipal de Jateí, e ainda:

a) efetuar controle da Ata de Registro de Preços, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

e) participar, em ação conjunta com a Comissão de Licitação ou Pregoeiro, dos procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades:

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

I - Pela Prefeitura Municipal de Jateí, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços;

b) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura Municipal de Jateí;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura Municipal de Jateí;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal de Jateí;

II - Pelo Fornecedor, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato e da Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura Municipal de Jateí, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado a Prefeitura Municipal de Jateí a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jateí deverá encaminhar extrato deste Contrato para ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado, devidamente atualizado, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Integram este Instrumento, o "ANEXO A", onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul/MS, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ATA em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Jateí/MS, dede

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GERÊNCIA MUNICIPAL DE
.....

CONTRATADA.....



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: RG.

2-

Nome: RG.:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO A (ANEXO DA ATA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

OBJETO:

ITENS:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

NOME RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:

CNPJ:

I.E.

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE: **UF:**

FONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIOS:.....(em caso de pagamento por depósito)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATADA

CONTRATO / ATA Nº _____ (DE ORIGEM)

OBJETO: _____

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

Contratante

Contratada



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII
D E C L A R A Ç ã O

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ ou CPF n.º _____,
sediada _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o
teor completo do edital Pregão Presencial n.º 058/2021, ressaltando-se o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o n.º _____, com sede na rua/avenida
_____, nº. _____, Bairro
_____, na cidade de _____ (_____), por
intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.
_____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº.
_____, **DECLARA** que se enquadra na condição
de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), constituídas na forma de Lei
Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer
impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123/2006.

_____ (_____) de _____ de 2021.

(nome por extenso e assinatura do
responsável legal e carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA
MAGNA.**

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 058/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Jateí/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal